



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO AOS PAIS OBJETIVANDO OS PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA DE CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Dispõe sobre a orientação aos pais para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Denominamos engasgo quando ocorre o bloqueio da traqueia (órgão responsável em enviar e retirar o ar dos pulmões) por um objeto estranho, por vômito ou até mesmo sangue. Fisiologicamente, a traqueia é frequentemente protegida pela epiglote; esta nada mais serve como uma porta que abre e fecha, conforme a necessidade de ar.

Assim, quando ocorre a passagem de ar, a epiglote permanece aberta, porém quando ocorre a alimentação, a epiglote é fechada, impedindo que qualquer alimento ou corpo estranho, alcance a traqueia e, posteriormente, os pulmões.

Dessa forma, quando a epiglote falha em sua função, os alimentos, líquidos ou qualquer tipo de objeto estranho, ultrapassa a epiglote, alcançando a traqueia, ocasionando o bloqueio do ar. Por isso que, em alguns casos, o engasgo pode levar à morte por asfixia e, às vezes, pode até deixar a pessoa parcialmente ou totalmente inconsciente.

É necessário saber que dependendo da gravidade do engasgo, esta é uma emergência médica, sendo necessário chamar o serviço de atendimento especializado em emergência o mais rápido possível; pode ser uma questão de vida ou morte!

O objetivo é treinar os pais ou responsáveis pela criança de como proceder em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Pelo relevante cunho social que se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR